

**PORTARIA 191 SSER, DE 22-5-2019**  
**(DO-RJ DE 27-5-2019)**  
[Republicada no DO-RJ de 3-6-2019](#)

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SSER nº 358, de 13 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 171, de 19 de dezembro de 2018, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

I - ao inciso I – CERVEJAS

1.1 - AMBEV

Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.1.158	Brahma Chopp (Pack 15 unidades)	Até 269		21,05		
1.1.159	Brahma Chopp (Pack 18 unidades)	De 351 a 473		46,50		
1.1.160	Antártica Pilsen (Pack 18 unidades)	De 351 a 473		53,82		
1.1.161	Skol Pilsen (Pack 18 unidades)	De 351 a 473		41,42		
1.1.162	Colorado Lager	De 301 a 600			8,90	
1.1.163	Corona (Nacional)	Até 210			3,49	
1.1.164	Corona (Nacional)	De 211 a 330			4,49	

1.2 - HEINEKEN

Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.2.51	Lagunitas	Até 355			4,86	

1.4 - Outras Marcas

Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.4.204	Bali Hai	de 270 a 360		1,88		
1.4.205	Baly Bier Pielsen	de 270 a 360		2,01		
1.4.206	Bali Hai	de 361 a 660		2,12		
1.4.207	Baly Bier Pielsen	de 361 a 660		2,35	5,79	
1.4.208	Baly Bier Weiss	de 361 a 660			6,70	

1.4.209	Baly Bier Lager	de 361 a 660			5,79	
1.4.210	Baly Bier IPA	de 361 a 660			7,93	
1.4.211	Baly Bier APA	de 361 a 660			6,88	
1.4.212	Bali Hai	de 361 a 660			4,53	

II - ao inciso II – Refrigerantes

2.3 - Outras Marcas

Subitem	Marca	Volume (ml)	PET	Vidro/PET Retornável	Lata	Vidro Não Retornável / Descartável
2.3.114	Água Tônica Capricho	Até 269			1,99	
2.3.115	Água Tônica Capricho	De 751 a 1000	3,70			
2.3.116	FYS (Todos os Sabores)	Até 250	1,13			
2.3.117	FYS (Todos os Sabores)	De 251 a 350			1,70	
2.3.118	FYS (Todos os Sabores)	De 1501 a 2000	3,57			

III - ao inciso

III - Energéticos

Subitem	Marca	Volume (ml)	Lata	PET
3.1.44	Baly Labellamafia	Até 250	2,79	
3.1.45	Baly	Até 250	2,79	1,52
3.1.46	Baly	De 251 a 500	3,99	
3.1.47	Baly	De 501 a 1000		4,57
3.1.48	Baly	De 1001 a 2000	6,56	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2019.

MARCELO GARRITANO DA SILVA  
Auditor Fiscal da Receita  
Subsecretário de Estado de Receita  
Em Exercício